

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA

### Resolução CC/iNOVA nº 03/2021

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CC/iNOVA Nº 02/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

**Aprova o novo Quadro de Empregos de Recrutamento Amplo da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.**

**O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos II e III, do art. 19, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, e

#### **CONSIDERANDO:**

A aprovação – por meio da Resolução CC/iNOVA nº 02/2021 – do novo Regimento Interno da iNOVA Capixaba;

A necessidade de aprovação de novo quadro de empregos de recrutamento amplo da sede da iNOVA Capixaba;

A importância de compilar os instrumentos normativos que tratam da estrutura de pessoal e de remuneração da iNOVA Capixaba, gerando mais segurança e transparência.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Quadro de Cargos de Direção Superior e os Quadros de Empregos de Recrutamento Amplo, com as respectivas Tabelas de Remuneração na forma dos Anexos I, II e III. *(Tabelas de Remuneração alteradas pela Resolução CC/iNOVA nº 02/2022 de 29 de junho de 2022)*

**Art. 2º** A ocupação dos empregos de recrutamento amplo de livre contratação e demissão ficará condicionada à disponibilidade financeira, à necessidade e à conveniência institucional, a critério da Diretoria Executiva.

**Art. 3º** Para efeito desta Resolução, considera-se:

I – Cargo de Direção Superior: cargo correspondente às funções de direção da iNOVA Capixaba exercidas, exclusivamente, por membros da Diretoria Executiva da Fundação, de provimento e destituição na forma do §1º do art. 22 do Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020;

**II** – Emprego de Recrutamento Amplo: relação de emprego entre a iNOVA Capixaba e pessoa física contratada a termo e demissível *ad nutum* para, exclusivamente, exercer função de confiança, nos termos do §2º do art. 13 da Lei Complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019;

**III** – Servidor cedido: servidor ou empregado público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cedido formalmente para exercício na iNOVA Capixaba;

**IV** – Quadro de Empregos de Recrutamento Amplo: conjunto de empregos de função de confiança agrupados em níveis, segundo a natureza e a complexidade da atividade exercida no âmbito da gestão da sede da iNOVA Capixaba;

**V** – Quadro de Empregos de Recrutamento Amplo da Gestão Hospitalar do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria: conjunto de empregos de função de confiança agrupados em níveis, segundo a natureza e a complexidade da função exercida no âmbito do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria.

**Art. 4º** O servidor cedido à iNOVA Capixaba que houver sido designado para a função de direção superior ou emprego de recrutamento amplo poderá optar pela remuneração integral do valor da função de direção superior ou do emprego de recrutamento amplo ou pelo recebimento da remuneração relativa ao seu cargo efetivo ou emprego, no órgão ou entidade de origem, acrescido de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do emprego em comissão.

**Art. 5º** Caberá ao Diretor-Geral da iNOVA Capixaba designar os titulares para os empregos de recrutamento amplo.

**Art. 6º** A partir da data de sua posse ou contratação, aquele que tenha se deslocado para o Estado do Espírito Santo para exercer cargo de direção superior, empregos de recrutamento amplo de chefia de níveis I, II e III e de gestor hospitalar níveis I, II e III, constantes dos quadros anexos às respectivas resoluções aprovadas por este Conselho Curador, fará jus, pelo período de seis meses, à indenização das despesas geradas com sua estada, mediante reembolso das despesas devidamente comprovadas.

**§ 1º** O valor mensal da indenização de que trata o “caput” corresponderá a até 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ou emprego.

**§ 2º** Não fará jus à indenização de que trata o “caput” aquele que for proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no Estado do Espírito Santo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção.

§ 3º Não fará jus ao benefício aquele cujo cônjuge, companheiro ou companheira, amparados por lei, enquadrem-se na hipótese descrita no “caput” deste artigo.

§ 4º A indenização de que trata o “caput” será interrompida imediatamente após o empregado que fazia jus ao benefício:

I – Ser dispensado;

II – Falecer;

III – Passar à condição de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial na cidade onde exercerá as atribuições do cargo, incluída a hipótese de lote edificado sem averbação de construção; ou

IV – O cônjuge, companheiro ou companheira, amparados por lei, se encontrar na situação descrita no inciso III.

§ 5º Os valores pagos indevidamente deverão ser ressarcidos pelo empregado à iNOVA Capixaba.

**Art. 7º** Os ocupantes dos empregos instituídos por esta Resolução, listados no Anexo II, excetuada a função de Chefia – Nível I, farão jus a prêmio, conforme atingimento de resultado alcançado das metas definidas pela Diretoria Executiva:

I – O prêmio não integra a remuneração base, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário;

II – O prêmio será pago no percentual de 9% (nove por cento) do salário bruto, conforme disponibilidade financeira.

**Art. 8º** Todos os empregados e colaboradores da iNOVA Capixaba fazem jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais. *(Caput alterado pela Resolução CC/iNOVA nº 02/2022 de 29 de junho de 2022)*

§ 1º O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor cedido à iNOVA Capixaba designado para a função de Direção Superior ou emprego de recrutamento amplo poderá optar pela percepção do auxílio diretamente da Fundação iNOVA Capixaba ou pelo seu órgão ou entidade pública de origem.

**Art. 9º** Os órgãos superiores e de gestão da iNOVA Capixaba ficam autorizados a aprovar os seus próprios regulamentos internos de funcionamento.

**Art. 10** Os diretores da unidade hospitalar própria e das unidades em que a iNOVA Capixaba presta serviços poderão ordenar as despesas de suas unidades nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários.

§ 2º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 3º A Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba poderá regulamentar a competência dos atos autorizados no *caput* deste artigo.

**Art. 11** Revogam-se a Resolução CC/iNOVA nº 04/2020 e a Resolução CC/iNOVA nº 01/2021.

**Art. 12** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, salvo o disposto no art. 6º, que entra em vigor no prazo de 180 dias.

Vila Velha, 13 de setembro de 2021.

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FARJADO**  
Presidente em exercício do  
Conselho Curador da Fundação iNOVA Capixaba

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA**  
**FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**

*(Tabela de Remuneração alterada pela Resolução CC/INOVA nº 02/2022 de 29 de junho de 2022)*

<b>Símbolo</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Qtde</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Total</b>
EP-I	Executivo Público - I	1	R\$ 18.872,27	R\$ 18.872,27
EP-II	Executivo Público - II	3	R\$ 17.815,43	R\$ 53.446,29
	<b>TOTAL SEM ENCARGOS</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 72.318,56</b>

**ANEXO II**  
**QUADRO DE EMPREGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO DA SEDE DA**  
**FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**

*(Tabela de Remuneração alterada pela Resolução CC/INOVA nº 02/2022 de 29 de junho de 2022)*

<b>Símbolo</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Qtde</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Total</b>
CH-I	Chefia – Nível I	2	R\$ 13.015,96	R\$ 26.031,93
CH-II	Chefia – Nível II	11	R\$ 8.033,20	R\$ 88.365,19
CH-III	Chefia – Nível III	3	R\$ 5.952,65	R\$ 17.857,96
AG-I	Assessor de Gestão I	5	R\$ 5.858,56	R\$ 29.292,78
ASJ	Assistente Jurídico	2	R\$ 5.512,00	R\$ 11.024,00
AG-II	Assessor de Gestão II	5	R\$ 3.356,78	R\$ 16.783,88
AG-III	Assessor de Gestão III	5	R\$ 2.183,60	R\$ 10.918,00
COO	Coordenador	18	R\$ 5.207,48	R\$ 93.734,70
AC	Assessor de Compras	4	R\$ 3.816,00	R\$ 15.264,00
<b>TOTAL SEM ENCARGOS</b>		<b>55</b>		<b>R\$ 309.272,44</b>

### ANEXO III

## QUADRO DE EMPREGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO DA GESTÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL ESTADUAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA

*(Tabela de Remuneração alterada pela Resolução CC/INOVA nº 02/2022 de 29 de junho de 2022)*

Símbolo	Nomenclatura	Qtde	Remuneração	Total
GH-I	Gestor Hospitalar I	1	R\$ 16.755,42	R\$ 16.755,42
GH-II	Gestor Hospitalar II	1	R\$ 16.225,42	R\$ 16.225,42
GH-III	Gestor Hospitalar III	1	R\$ 11.714,36	R\$ 11.714,36
GA	Gerência Hospitalar	1	R\$ 7.551,21	R\$ 7.551,21
COH	Coordenador Hospitalar	16	R\$ 4.895,03	R\$ 78.320,43
ASD	Assessor de Direção	1	R\$ 3.356,78	R\$ 3.356,78
<b>TOTAL SEM ENCARGOS</b>		<b>21</b>		<b>R\$ 133.923,61</b>

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
01	2022-PLH9W	Conselho Curador	29/06/2022	07